

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 57/89

(Publicada no Diário Oficial de 02/08/1989)

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe o art. 451 do Regulamento do ICMS, resolve expedir as seguintes

INSTRUÇÕES:

1 - Permanecem em vigor, naquilo que não for incompatível com as normas do ICMS, estabelecidas pela Lei 4.825/89, pelo Regulamento do ICMS e por atos normativos expedidos a partir da vigência do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, as Instruções Normativas expedidas anteriormente a 01/03/89.

2 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1989.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em de julho de 1989.

DARIEL OLIVEIRA DE SANTANA

Diretor